

AUTÓGRAFO Nº 77, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação de vagas de estacionamento exclusivas para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) em supermercados, hipermercados e shoppings no Município de Sumaré.

Autor: Vereador Pereirinha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os supermercados, hipermercados e shoppings localizados no município de Sumaré ficam obrigados a disponibilizar vagas de estacionamento exclusivas para veículos que transporte pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Primeiro. A inclusão de vagas não anula a cobrança proporcional ao tempo efetivamente já utilizado nos supermercados, hipermercados e shoppings localizados no município de Sumaré.

Parágrafo Segundo. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a 2% (dois por cento) do total, sendo garantida no mínimo uma vaga.

Art. 2º - Que seja criada vagas de estacionamento nas principais avenidas e zona azul para os veículos que transporte pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo Primeiro. A inclusão de vagas não anula a cobrança proporcional ao tempo efetivamente já utilizado na zona azul do município de Sumaré.

Art. 3º - As vagas deverão ser devidamente sinalizadas com o símbolo que identifica a pessoa com autismo, caracterizado por uma fita colorida em formato de quebra cabeça, além de placa indicando “vaga exclusiva para autistas”, respeitando ainda as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Art. 4º - O descumprimento do disposto na presente lei acarretará as seguintes sanções:

I - Multa no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFMS.

II - Multa no valor equivalente a 100 (cem) UFMS a cada nova reincidência verificada após um mês da ocorrência da infração anterior.

Art. 5º - Os estabelecimentos supramencionados terão o prazo de 90 dias para se adequarem.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de abril de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de abril de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos